



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

LEI Nº. 920/93

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Ministério de Educação para a reconstrução das escolas dos Bairros: **PASSO DO BARRO, CAMPO DO ATERRO, BOA VISTA e ESPALHA BRAZA**, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PPEFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio com o Ministério da Educação para a execução das obras de reconstrução das escolas rurais dos Bairros de: **PASSO DO BARRO, CAMPO DO ATERRO, BOA VISTA e ESPALHA BRAZA**, neste Município.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado igualmente a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, a título de complementação dos recursos do Ministério de Educação se necessário for.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 13 de julho de 1993.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO MELLO
PREFEITO MUNICIPAL. -